

Entidade Setorial Nacional Mantenedora



**ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas**

Av. Dr. Cardoso de Mello, 1340 . 13º andar. Cj.131 . Vila Olímpia . São Paulo. SP 04548-004 / Tel: 11 4083-0500

E-mail: [abrafati@abrafati.com.br](mailto:abrafati@abrafati.com.br) / Site: <http://www.abrafati.com.br>



Entidade Gestora Técnica



**TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.**

Rua Guaipá, 486 – CEP: 05089-000 – São Paulo – SP/ fone fax (11) 2137-9666

Site: [www.thesis.com.br](http://www.thesis.com.br) / E-mail: [tesistpq@thesis.com.br](mailto:tesistpq@thesis.com.br)

**Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias**

**Condições para o credenciamento de fabricantes junto ao  
Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias**

**Emissão**

**Julho/2025  
SQ/IT085**

## **SQ/IT085 – Condições para o credenciamento de fabricantes junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias**

**Rev.08 – Julho de 2025**

### **SUMÁRIO**

- 1 Introdução**
  - 2 Documentos complementares**
  - 3 Condições para o credenciamento de fabricantes**
- 

### **1 Introdução**

O presente documento tem por objetivo estipular as condições necessárias a serem atendidas pelos fabricantes para o seu credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tintas imobiliárias.

Para que haja padronização dos entendimentos são expostos, inicialmente, os encargos e responsabilidades dos envolvidos no Programa. Os conceitos aqui contidos estão definidos no documento SQ/IT084 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias.

A seguir são mostrados os requisitos que devem ser atendidos pelos fabricantes para seu credenciamento, bem como as etapas do processo de credenciamento.

### **2 Documentos complementares**

SQ/IT084 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias.

### **3 Condições para o credenciamento de fabricantes**

As empresas interessadas em se credenciar junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias devem encaminhar, por escrito, uma solicitação para credenciamento da empresa junto ao Programa, dispondo-se a cumprir todas as etapas estabelecidas neste documento.

Em seguida, a empresa receberá uma correspondência contendo aspectos específicos e documentos relativos ao seu Credenciamento, incluindo os custos envolvidos.

O fabricante deve expressar formalmente à ABRAFATI que se compromete a somente fabricar os produtos-alvo do Programa, definidos no item 2.1 do documento de Fundamentos do PSQ (SQ/IT084), em conformidade com os documentos de referência do Programa (normas técnicas e legislação vigente), incluindo a Lei Federal 11.762 respectiva ao limite de chumbo.

Após a aceitação formal da empresa em relação às condições de credenciamento, inicia-se o seu processo de credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade.

#### **3.1 Fabricante em credenciamento junto ao Programa**

Para que uma empresa possa iniciar seu credenciamento junto ao Programa, através de acordo com a ABRAFATI, ela deve ser visitada pela TESIS em data programada com ambas as partes. Nesta visita poderá ser realizada a apresentação do Programa e será realizada a primeira auditoria em fábrica para coleta de produtos alvo do Programa. As despesas referentes a esta visita serão custeadas pela empresa em credenciamento.



O fabricante em credenciamento junto ao Programa deve cumprir as seguintes etapas:

- Solicitar à ABRAFATI o seu credenciamento, seguindo os passos a seguir:
  - Manifestar o interesse de participação preenchendo o Questionário de Produtos, que pode ser obtido no site <https://abrafati.com.br/programa-setorial-da-qualidade/>;
  - Receber a proposta de adesão;
  - Concordar com a adesão assinando o termo;
  - Encaminhar para a TESIS através do e-mail [tesistpq@tesis.com.br](mailto:tesistpq@tesis.com.br);
- Apresentar, por unidade fabril, os seguintes documentos: Estatuto ou contrato Social, Ficha de Breve Relato, Comprovante de inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Tributos e Contribuições (INSS e FGTS), inclusive quanto à inscrição em dívida ativa, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Licença de funcionamento Ambiental, ou o protocolo de solicitação dessa licença, emitidos pelo órgão competente do Estado onde a empresa estiver instalada, por unidade fabril;
- Submeter-se, durante um período mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 18 meses, às avaliações da TESIS. As auditorias do período de credenciamento poderão ser realizadas em fábrica e em revendas de materiais de construção;
- Prover financeiramente o seu credenciamento junto ao Programa da Qualidade;
- Somente fornecer produtos que atendam aos requisitos estabelecidos nos documentos de referência do Programa (normas técnicas e legislação vigente), incluindo a Lei Federal 11.762 respectiva ao limite de chumbo;
- Somente reproduzir os documentos elaborados pela TESIS em seu inteiro teor;
- Permitir as visitas da TESIS que poderão ou não ser notificadas e terão periodicidade variável conforme julgamento da TESIS;
- Não utilizar o nome da TESIS, sua marca ou logotipo, sem a expressa autorização por escrito da TESIS;
- Se responsabilizar pela entrega à TESIS da(s) amostra(s) coletada(s) pelo auditor, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não for(em) retirada(s) pelo auditor;
- Implementar as ações corretivas a partir dos resultados de reprovação apontados nos relatórios da TESIS, resultantes das avaliações elaboradas a partir das visitas e dos ensaios realizados nos laboratórios institucionais do Programa;
- Manter a TESIS atualizada com informações verídicas quanto à:
  - Todos os produtos, alvos do Programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, sendo a marca comercializada ou não sob sua administração;
  - Alteração no controle societário da empresa;
  - Endereço de todas as suas fábricas que produzem os produtos alvos do Programa, bem como dos locais de armazenamento dos produtos acabados;
  - Nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que serão os responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;
  - Nome e contato dos responsáveis da empresa perante o Programa;
- As empresas em credenciamento com histórico de não conformidade continuarão a ser relacionadas como Não Conformes nos Relatórios Setoriais emitidos pelo Programa até que as ações corretivas eficazes sejam verificadas pelo Programa;



- A empresa em credenciamento não poderá divulgar que é uma empresa participante do Programa tampouco fazer uso do fato do credenciamento como se fosse uma qualificação prévia da empresa;
- Não utilizar o logotipo do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias e o logotipo do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H em nenhum tipo de divulgação do produto ou da empresa.

Após a realização de cada visita de auditoria, a TESIS envia ao fabricante em credenciamento, um relatório confidencial contendo todos os resultados da visita e avaliações para acompanhamento do fabricante. Os documentos enviados ao fabricante em credenciamento são apresentados no documento SQ/IT084 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias.

Caso a empresa não atenda às condições apresentadas acima, a TESIS poderá paralisar o credenciamento, considerando o fabricante “não apto a ser credenciado”.

No caso de uma empresa ser descredenciada pelo Programa, a mesma só poderá voltar a solicitar novo credenciamento após 6 (seis) meses a partir da data da última auditoria realizada no período de credenciamento.

No caso da empresa ser descredenciada por questões financeiras, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

Após o período de 9 (nove) meses de avaliação, a TESIS elaborará o "Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento", para o fabricante, onde o apresentará como:

### **3.1.1 Fabricante apto a ser participante**

Um fabricante é considerado apto a ser participante do Programa Setorial da Qualidade quando apresentar simultaneamente, para todas as marcas de tintas (econômica, *standard*, *premium*, *super premium*, sem nível de desempenho e/ou para especialidades), massas niveladoras (interior e interior/exterior), esmaltes sintéticos (*standard* e *premium*), tintas a óleo, vernizes e texturas para uso exterior que não necessitam de acabamento adicional (pintura ou complemento) as seguintes condições:

- Os resultados indicam conformidade aos documentos referenciais do Programa, incluindo a Lei Federal 11.762 respectiva ao limite de chumbo;
- Os resultados indicam evolução no desempenho (melhoria contínua para atingir à conformidade aos requisitos normativos verificados);
- Os resultados indicam a manutenção da conformidade aos requisitos normativos;
- Os resultados indicam uniformidade (baixo desvio padrão) nos requisitos de desempenho estabelecidos pelo Programa quando da solicitação do credenciamento.

Se por qualquer motivo, o fabricante credenciado passar a não respeitar quaisquer das condições acima estabelecidas este poderá ser descredenciado do Programa.

### **3.1.2 Fabricante que necessita de mais 9 (nove) meses de avaliação**

Um fabricante que não atingiu todas as condições apresentadas no item 3.1.1, porém foi julgado com potencial para credenciamento, pois evoluiu num ritmo contínuo no período de 9 (nove) meses, mas não atingiu ou manteve a conformidade de todos os produtos alvos, pode se submeter a mais 9 (nove) meses de avaliação, configurando um segundo período de credenciamento, caso seja de seu interesse. Ressalta-se que caso seja observada a manutenção da reprovação em chumbo relativa à Lei Federal 11.762, a empresa não poderá se submeter a mais 9 (nove) meses.



Esse segundo período de credenciamento tem periodicidade variável, com duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 9 (nove) meses. A cada 3 (três) meses será realizada uma avaliação para verificar se a empresa atingiu o patamar de qualidade exigido pelo Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias.

Ao término deste segundo período de credenciamento, a TESIS elabora um novo Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento. Caso o fabricante atenda todas as condições estabelecidas em 3.1.1, ele será considerado apto a ser credenciado.

### **3.1.3 Fabricante que não apresenta condições para ser participante**

O fabricante que não atender às condições para o credenciamento estabelecidas no item 3.1.1, ou que apresentar manutenção da reprovação no requisito chumbo prescrito na Lei Federal 11.762, será considerado não apto a participar do Programa.

O fabricante só poderá solicitar novamente novo credenciamento depois de decorrido 6 (seis) meses da data da última auditoria realizada.